



## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

29 de Janeiro de 2024.

**“DECLARA A SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA ELETRÔNICA, PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DAS AÇÕES REALIZADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO.**

A Gestora do Fundo Municipal de Educação São Valério, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

**Considerando** que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

**Considerando** que a contratação pretendida visa atender o cumprimento das obrigações legais do Fundo Municipal de Educação de São Valério, de forma a dar amparo a publicidade dos atos e ações oficiais desenvolvidas por este órgão, assim como dar ampla divulgação dos projetos/ações realizados.

**Considerando** ainda que a contratação visa racionalizar e potencializar o uso dos recursos em mídias digitais para informar a população de medidas a serem tomadas pelo Fundo Municipal de Educação de São Valério, afim de compartilhar os investimentos gastos.

**Considerando** a necessidade de ampliar os meios de divulgação dos trabalhos do FME, através das redes sociais, para que possibilite uma maior interação social, dos interessados, através do marketing digital.

**Considerando** assim, a necessidade de propiciar uma melhor resposta aos munícipes sobre os atos, projetos e ações do Fundo Municipal de Educação como forma de prestação de contas, nos moldes contemporâneos de divulgação, para que o cidadão tome amplo conhecimento das ações, podendo inclusive, fazer avaliações e emitir sugestões sobre melhorias das políticas públicas municipais.

**Considerando** a demanda do Fundo Municipal de Educação de São Valério, é necessária a contratação de empresa na área de comunicação pois o, serviço necessário ao bom desenvolvimento e legalidade da execução das especificações do objeto, tendo em vista que o quadro de servidores públicos municipais não possui funcionários capacitados para a execução do serviço.;

**Considerando que** o Marketing digital é o conjunto de estratégias que auxiliam na promoção dos serviços em várias plataformas disponíveis no ambiente digital, incluindo o uso de canais como





Rede Sociais. Seu diferencial é a capacidade de mensurar resultados voltados para a promoção e divulgação das ações executadas no ambiente online.

**Considerando finalmente que** a contratação de empresa especializada, cujo trabalho será apoiar o aprimoramento da comunicação de boa qualidade e dar suporte a toda a demanda do ecossistema digital do FME de São Valério, é necessária, visto que as redes sociais são ferramentas importantes para ampliar a divulgação de serviços, além de servir como mais um canal de comunicação com a sociedade.

**Considerando** que mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo de pesquisa de preços no mercado, especialmente com levantamento de preços com contratos anterior firmado com próprio órgão, bem como junto a empresa do ramo pertinente ao objeto a ser contratado. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021. Procedida a cotação de preço, foi identificado 01 (um) contrato firmado com próprio órgão público e, 03 (três) orçamento com empresa do ramo pertinente ao objeto, conseqüentemente, seu valor em ampla pesquisa. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média de preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preço, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço.

Assim, temos: **GIOVANNA PEREIRA DO AMARAL - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 40.112.745/0001-67, com o valor total de **R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**.

**Considerando** ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

**Considerando** manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, III da lei nº. 14.133/2021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

**Considerando** que procedida a proposta mais vantajosa ao Fundo Municipal de Educação de São Valério/TO, foi ofertada pela empresa: **GIOVANNA PEREIRA DO AMARAL - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 40.112.745/0001-67, sediada na AL dos Acais, nº 246, Qd. 09, Lt. 04, Sala 01, Setor Jardim Boulivard, Gurupi/TO, CEP: 77.441-110, com o valor total de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

**Considerando** que o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, II c/c art. 176 da lei 14.133/2021, devidamente regulamentada no âmbito deste município pelo Decreto de Regulamentação n. 028/2021.

**DETERMINO**, através do presente ato que seja realizada a contratação, na forma direta, observando todos os requisitos especiais da Lei n. 14.133/2021, uma vez, o valor total da despesa não superar o estabelecido do dispositivo legal acima asseverado e possibilitar de forma absoluta e imediata a satisfação do interesse público.

**RESOLVE:**



**Art. 1º** - Declarar a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mídia eletrônica, para divulgação institucional das ações realizadas pelo Fundo Municipal de Educação de São Valério, mediante contratação direta da empresa: **GIOVANNA PEREIRA DO AMARAL - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 40.112.745/0001-67, sediada na AL dos Acais, nº 246, Qd. 09, Lt. 04, Sala 01, Setor Jardim Boulevard, Gurupi/TO, CEP: 77.441-110, com o valor total de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), com fulcro no Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 c/c Decreto n. 028/2.021.

**Art. 2º** - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Valério – TO, 29 de janeiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO/TO  
MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS  
GESTORA MUNICIPAL